



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu das Artes, 10 de março de 2021.

PROJETO DE LEI 20/2021

Dá nova redação à alínea e do inciso I do art. 23 da
Lei nº 634 /2021

**“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR O PROJETO “VIZINHO
AMIGO” NO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

De autoria do Vereador LEANDRO DE SOUZA
(BETINHO) – PSD.

Prefeito de Embu das Artes Ney Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art.1° Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Embu das Artes, o Projeto Vizinho Amigo, de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

Art.2° O Projeto Vizinho Amigo consiste em os vizinhos se comunicarem de forma ordenada, a eventual ocorrência de atividades suspeitas na região de abrangências do projeto, e, em especial nas casas monitoradas.

Art.3° Para realização do projeto, o grupo deverá se reunir e determinar a identificação dos participantes através de banners, adesivos ou placa “VIZINHO AMIGO” afixada em local visível em sua residência.

Art.4° Nos meios de comunicação para a identificação do projeto deverá constar a seguinte frase “VIZINHO AMIGO”.

Art.5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete Vereador Betinho
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Tel: 4785-1562 (ramais 215/282)
CEP: 06816-000 – Parque Industrial, Embu das Artes, SP**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, As despesas na execução dos banners, adesivos ou placas ficarão a cargo dos participantes, ADM Pública ou de algum patrocinador, quando for o caso.

CONSIDERANDO que, Para aplicação do projeto, os presidentes de bairros ou associações de bairros, com o apoio do Poder Público, Conselho de Segurança – CONSEG, Guarda Civil Municipal – GCM, Polícia Civil e Polícia Militar – PM, desenvolverão trabalhos para implantação do Projeto, bem como entidades assistenciais quando solicitadas.

Embu das Artes, 9 de março de 2021.

Vereador Leandro de Souza (BETINHO)

Gabinete Vereador Betinho
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Tel: 4785-1562 (ramais 215/282)
CEP: 06816-000 – Parque Industrial, Embu das Artes, SP

